

TURISMO**RESOLUÇÃO SECTUR N° 1
DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

Estabelece procedimentos para o Cadastro de Guias, Instrutores e ou Monitores de Turismo que dispõe a Lei Municipal n° 1418, de 09 de junho de 2008.

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1° – Ficam regulamentados os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para realizar o cadastramento dos Guias, Instrutores e ou Monitores de Turismo com atuação na Estância Turística de Ibiúna.

Da Definição

Art. 2° – Entende-se por Guia, Instrutor e ou Monitor de Turismo, a pessoa com experiência na atuação de receptivo turístico e capacitada por instituições formais, através de cursos ou treinamento devidamente certificados para atuação na função.

Do Cadastramento

Art. 3° – Todo cidadão que pretender atuar como Guia, Instrutor e ou Monitor de Turismo na Estância Turística de Ibiúna, deve obter seu credenciamento junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4° - O credenciamento de que trata o art. 3° desta Resolução será feito de maneira exclusivamente online, através do CADASTRO DE GUIAS DE TURISMO, no site da Secretaria de Cultura e Turismo, no endereço eletrônico “turismo.ibiuna.sp.gov.br”.

§ 1° - São requisitos mínimos para deferimento do Cadastro:

- I. Idade Mínima de 18 anos;
- II. Possuir certificado de formação, curso, capacitação ou treinamento na área de atuação como guia, instrutor e ou monitor de turismo;
- III. Descrição dos principais produtos e roteiros turísticos ofertados.

§ 2° - É recomendado que o Guia, instrutor e ou Monitor interessado em obter o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo possui certificação junto ao CADASTUR do Ministério do Turismo, como Guia Turístico.

Art. 5° - Após o preenchimento do formulário online do Cadastro de Guias de Turismo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo entrará em contato via email, para informar a situação do cadastro.

Art. 6° - Os cadastros deferidos serão publicados no site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo nome, foto, contato e principais produtos e roteiros turísticos ofertados pelo guia, instrutor e ou monitor de turismo na Estância Turística de Ibiúna.

Art. 7° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiúna, 01 de agosto de 2024

ABRAMO NANNI

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCAS DE ALMEIDA MACHADO

Diretor da Divisão de Cultura
respondendo pelo expediente da Divisão Turismo